

TERMO DE REFERÊNCIA
SEI Nº 0031453260200.000210/2026-32

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais destinados ao atendimento das necessidades institucionais da ADAGRO – Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco, compreendendo 01 (um) microfone de lapela sem fio e 01 (um) estabilizador fotográfico tipo gimbal para smartphone, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação está dividido em itens e descrito conforme quadro abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A))
1	598167-0	MICROFONE DE LAPELA - SEM FIO, ULTRACOMPACTO COM TRANSMISSÃO DIGITAL DE 2,4 GHZ, ALCANCE DE AO MENOS 200 METROS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 20 HZ A 20 KHZ, RELAÇÃO SINAL-RUÍDO >=70 DB, LATÊNCIA <=5 MS, SENSIBILIDADE DE -38 DBV, TAXA DE AMOSTRAGEM DE 48 KHZ/16 BITS, AUTONOMIA DE BATERIA DE ATÉ 8 HORAS, ESTOJO DE CARREGAMENTO PORTÁTIL DE AO MENOS 1000 MAH, CONECTIVIDADE DE ÁUDIO DE 3,5 MM, PARA CAPTAÇÃO DE ÁUDIO DE QUALIDADE, COMPATÍVEL COM CÂMERAS E DISPOSITIVOS MÓVEIS, TECNOLOGIA DE CANCELAMENTO INTELIGENTE DE RUÍDO E CRIPTOGRAFIA DE TRANSMISSÃO DE AO MENOS 128 BITS.	1	Unid.
2	584748-6	ESTABILIZADOR - FOTOGRÁFICO TIPO GIMBAL PARA SMARTPHONE, ANTIVIBRAÇÃO DE 3 EIXOS E ESTABILIZAÇÃO ISTEADY 7.0, ISTEADY M, GIRO INFINITO DE 360º INDEFINIDAMENTE, ATÉ 400G DE CARGA ÚTIL, 3 MOTORES POTENTES, BATERIA INTERNA DE 2600MAH COM ATÉ 18 HORAS DE DURAÇÃO, VISOR DE OLED DE 0,91".	1	Unid.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para subsidiar as atividades institucionais da área de comunicação da ADAGRO, especialmente aquelas relacionadas ao registro, documentação e divulgação de ações, eventos, atividades de campo, campanhas, reuniões, entrevistas e demais iniciativas. Atualmente, a realização de registros audiovisuais por meio de dispositivos móveis demanda equipamentos complementares que possibilitem melhores condições técnicas de captação de áudio e estabilização de imagem, de modo a assegurar maior qualidade e confiabilidade aos materiais produzidos no âmbito institucional. Nesse contexto, a aquisição de **microfone de lapela sem fio** mostra-se necessária para viabilizar a captação adequada de áudio em entrevistas, pronunciamentos, reuniões, ações de campo e demais situações que exijam mobilidade do usuário, proporcionando melhor inteligibilidade da fala e redução de interferências sonoras durante os registros. Da mesma forma, a aquisição de **estabilizador fotográfico tipo gimbal para smartphone** é necessária para proporcionar estabilidade durante a realização de registros fotográficos e audiovisuais, minimizando vibrações e movimentos involuntários e contribuindo para a obtenção de imagens com maior qualidade e regularidade. A disponibilização dos referidos equipamentos permitirá maior autonomia na execução

das atividades de registro institucional, reduzindo a necessidade de utilização de equipamentos eventualmente não disponíveis ou inadequados às demandas específicas, além de conferir melhores condições para documentação das ações desenvolvidas pela ADAGRO. Assim, a aquisição pretendida apresenta-se como medida necessária e compatível com o interesse público, tendo em vista sua contribuição para o adequado desenvolvimento das atividades institucionais e para a produção de registros audiovisuais relacionados às ações e serviços realizados pela Agência

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O quantitativo estimado para a presente aquisição foi definido considerando a necessidade institucional identificada e a finalidade de utilização dos equipamentos no desenvolvimento das atividades da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco – ADAGRO. Para atendimento da demanda, estima-se a aquisição de **01 (uma) unidade de microfone de lapela sem fio**, destinada à captação de áudio em entrevistas, registros institucionais, ações de campo, reuniões, eventos e demais atividades que demandem gravação de voz com mobilidade e adequada qualidade sonora. Da mesma forma, estima-se a aquisição de **01 (uma) unidade de estabilizador fotográfico tipo gimbal para smartphone**, destinada à estabilização de imagens e vídeos produzidos por meio de dispositivos móveis, especialmente em registros de ações, eventos, atividades institucionais e demais conteúdos audiovisuais de interesse da Agência. A definição do quantitativo em **01 (uma) unidade de cada item** mostra-se suficiente para o atendimento da necessidade atualmente identificada, considerando a natureza dos equipamentos, sua utilização compartilhada nas atividades institucionais e a inexistência, neste momento, de demanda que justifique a aquisição de quantitativo superior. Ressalta-se que o quantitativo foi estabelecido de forma a atender à necessidade administrativa de maneira adequada, evitando aquisição excessiva ou subdimensionada, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e da economicidade que regem as contratações públicas.

2.3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A opção pela aquisição por ITEM apresenta-se como a estratégia mais vantajosa para a Administração, fundamentada no princípio do parcelamento previsto no art. 40, § 2º, e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021. Embora a regra geral seja o parcelamento, a norma permite a unificação quando esta for técnica e economicamente justificável.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA PREVISÃO OU VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

No caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que trata-se de aquisição de pouca complexidade. Também não está presente o grande vulto da contratação. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os materiais a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser fornecidos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

3.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/DETALHAMENTO DO OBJETO

Item 01 – Microfone de Lapela Sem Fio – Código 5981670

Microfone de lapela sem fio, ultracompacto, com transmissão digital de **2,4 GHz**, alcance de, no mínimo, **200 metros**, resposta de frequência de **20 Hz a 20 kHz**, relação sinal-ruído igual ou superior a **70 dB**, latência igual ou inferior a **5 ms**, sensibilidade de **-38 dBV**, taxa de amostragem de **48 kHz/16 bits**, autonomia de bateria de até **8 horas**, estojo de carregamento portátil com capacidade de, no mínimo, **1.000 mAh**, conectividade de áudio de **3,5 mm**, destinado à captação de áudio de qualidade, compatível com câmeras e dispositivos móveis, dotado de tecnologia de cancelamento inteligente de ruído e criptografia de transmissão de, no mínimo, **128 bits**.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Item 02 – Estabilizador Fotográfico Tipo Gimbal para Smartphone – Código 5847486

Estabilizador fotográfico tipo gimbal para smartphone, com sistema de **antivibração de 3 eixos** e estabilização **iSteady 7.0**, modelo **iSteady M**, com giro de **360º**, capacidade de carga útil de até **400 g**, equipado com **3 (três) motores**, bateria interna de **2.600 mAh**, com autonomia de até **18 horas**, e visor **OLED de 0,91"**, destinado à estabilização de imagens e vídeos produzidos por meio de dispositivos móveis.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de seus respectivos acessórios necessários ao pleno funcionamento, bem como manuais, cabos, carregadores e demais componentes que integrem o conjunto original do fabricante, quando aplicáveis.

Os produtos deverão ser compatíveis com suas respectivas finalidades de uso e atender integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitido o fornecimento de equipamento com especificações inferiores às exigidas.

3.2. DOS LOCAIS E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

3.2.1. Os materiais deverão entregues na ADAGRO, situada à Av Caxangá, 2200 - bairro do Cordeiro – Recife/PE, nos seguintes locais e horários:

3.2.2. No prédio do ALMOXARIFADO de segunda a sexta-feira no intervalo de horário das 08 às 16h

3.2.3. O início do prazo de entrega começa a partir da data de envio do e-mail pela CTLOG-Coordenadoria de logística, da nota de empenho ao FORNECEDOR e deverá ser entregue prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2.4. A Nota Fiscal e o(s) consequente(s) produto será(ão) recebido(s) **PROVISORIAMENTE** pelo **ALMOXARIFADO**, que requisitará um responsável da área demandante/técnica e em até 05 (cinco) dias úteis após sua análise, dará o **RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

3.2.5. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** ocorrerá após a conferência e o atesto dos responsáveis citados no subitem acima, que enviará o processo ao gestor para fins de encaminhamento ao setor de liquidação e pagamento no prazo estabelecido. Este procedimento observará o cumprimento integral das obrigações contratuais e a regularidade fiscal da contratada, garantindo que o objeto esteja em total conformidade com as especificações técnicas e exigências da Lei nº 14.133/2021

4. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. O valor estimado da contratação **não será de aproximadamente R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**,

- 4.1.2. A estimativa de preços foi realizada mediante pesquisa junto a fornecedores e/ou fontes de preços disponíveis, permanecendo os respectivos valores e documentos de suporte resguardados nos autos, conforme os procedimentos aplicáveis à contratação.
- 4.1.3. O valor estimado será utilizado exclusivamente para fins de planejamento da contratação, análise de sua compatibilidade orçamentária e demais providências administrativas pertinentes, sendo divulgado nos momentos e na forma estabelecidos pela legislação aplicável.
- 4.1.4. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os salários, encargos, benefícios sociais e tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, fardamento, seguros, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.5. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Unidade Gestora: 220201-ADAGRO Unidade Orçamentária: 314

Programa de Trabalho): 20.122.0450.5709.0000 Ação: 5709 Fonte de recursos: 0753 - RECURSOS PRÓPRIOS

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Despesa Gerencial: EXECUTIVA

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1.1. A licitação será processada na modalidade DISPENSA, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, adotando-se o modo de disputa conforme definido no Edital, nos termos do Art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida, independente de declaração da licitante.

5.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

5.3.1.1.1. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 80% (oitenta por cento) das quantidades e ou valores, estimadas na licitação para o lote

5.3.1.1.2. Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

5.3.1.1.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 40% (quarenta por cento), relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro maior número inteiro.

5.3.2. REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Ao LICITANTE VENCEDOR, SERÁ EXIGIDO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 5.3.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.
- 5.3.2.2. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.
- 5.3.2.3. A certidão descrita no subitem 5.3.2.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.3.2.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- 5.3.2.4. Certidão conjunta da Receita Federal
- 5.3.2.5. Certidão de regularidade do FGTS
- 5.3.2.6. Certidão de regularidade junto ao município do LICITANTE vencedor
- 5.3.2.7. Certidão de regularidade junto à Fazenda Estadual do LICITANTE vencedor
- 5.3.2.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas

6. DO CONTRATO

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato, no caso específico, a NOTA DE EMPENHO, terá prazo de duração no máximo 30 (trinta) dias, a contar da data de disponibilização via e-mail.

6.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ENTREGA DO OBJETO

O licitante terá o prazo constante do item 3.2 e subitem 3.2.3

Qualquer solicitação de prorrogação do prazo somente será analisada, se apresentada antes do prazo final para entrega e devidamente fundamentada.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais de recebimento dos produtos, sempre que necessário;
- 6.3.2. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos que esta vier a solicitar para a adequada entrega dos materiais;
- 6.3.3. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;
- 6.3.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos prazos e condições estabelecidos;
- 6.3.5. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pelo **Operador/Contratada**;
- 6.3.6. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;
- 6.3.7. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, a qual deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;
- 6.3.8. Compartilhar com a **CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, desde que estritamente necessárias à execução do objeto contratual e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando couber;
- 6.3.9. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

- 6.3.10. Comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pelo Operador;
- 6.3.11. Providenciar a eliminação segura dos dados pessoais obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **CONTRATADA** (Operador), após o término do tratamento ou da vigência contratual, exceto quando a conservação for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou para as demais finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- 6.3.12. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.

6.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.4.1. Cumprir integralmente as obrigações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada no certame;
- 6.4.2. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela execução do objeto;
- 6.4.3. Entregar os produtos conforme as quantidades e especificações detalhadas nas condições de execução deste Termo de Referência;
- 6.4.4. Corrigir, imediatamente, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto;
- 6.4.5. Indenizar danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, durante a execução contratual, sendo que a fiscalização da Administração não exclui nem reduz essa responsabilidade;
- 6.4.6. Prestar esclarecimentos sobre a execução do objeto sempre que solicitado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.4.7. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do objeto, indicando contatos telefônicos e eletrônicos atualizados;
- 6.4.8. Informar previamente à CONTRATANTE, mediante solicitação de anuência, qualquer alteração nas condições de execução pactuadas;
- 6.4.9. Responsabilizar-se exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, sem que se estabeleça qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 6.4.10. responder por prejuízos causados por seus empregados ou prepostos, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis sob seu ônus exclusivo;
- 6.4.11. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade no CADFOR-PE;
- 6.4.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 6.4.13. Arcar com todos os custos que necessitem de correção por omissões ou atrasos de sua responsabilidade;
- 6.4.14. Realizar o tratamento de dados pessoais em estrita conformidade com as instruções do Controlador e os preceitos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- 6.4.15. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança para proteger dados pessoais contra acessos não autorizados ou incidentes ilícitos, conforme os padrões exigidos pela CONTRATANTE;
- 6.4.16. Utilizar recursos de tecnologia da informação atualizados e seguros, visando mitigar riscos ao objeto contratado e à Administração;
- 6.4.17. Manter registros atualizados e rastreáveis de todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas;

- 6.4.18. Limitar o acesso a dados pessoais apenas ao pessoal autorizado e que tenha firmado compromisso formal de confidencialidade;
- 6.4.19. Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE para verificar o cumprimento das obrigações relativas à proteção de dados;
- 6.4.20. Apresentar, sempre que solicitado, documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança e a auditabilidade do objeto;
- 6.4.21. Comunicar formalmente e de imediato qualquer risco ou incidente de segurança que possa comprometer os dados pessoais tratados;
- 6.4.22. Revogar privilégios de acesso aos sistemas da CONTRATANTE imediatamente após o desligamento de qualquer funcionário alocado no contrato;
- 6.4.23. Obter o consentimento dos titulares dos dados quando legalmente necessário, conforme o art. 8º da LGPD;
- 6.4.24. Abster-se de utilizar dados pessoais para finalidades alheias à execução deste contrato;
- 6.4.25. Adotar planos de resposta a incidentes e mecanismos de remediação para minimizar danos aos titulares de dados;
- 6.4.26. Responsabilizar-se por danos causados à Administração em decorrência do tratamento inadequado de dados pessoais compartilhados;
- 6.4.27. Definir e executar procedimentos de descarte seguro dos dados pessoais após o término da finalidade ou da vigência contratual;

6.5. CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 6.5.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o fornecimento do pretendido no certame pode ser atendido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizam tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.5.2. Cabe ao Fiscal do Contrato:

- 6.5.2.1. Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do objeto;
- 6.5.2.2. Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 6.5.2.3. Caso haja necessidade, conhecer e reunir-se com o preposto da contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 6.5.2.4. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.5.2.5. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos, tais como planilhas, cronogramas, etc;
- 6.5.2.6. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 6.5.2.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 6.5.2.8. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela contratada;
- 6.5.2.9. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada.

6.5.3. Cabe ao Gestor do Contrato:

- 6.5.3.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 6.5.3.2. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à contratada;
- 6.5.3.3. Emitir avaliação da qualidade do fornecimento, quando solicitado;
- 6.5.3.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.5.3.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
- 6.5.3.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
- 6.5.3.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 6.5.3.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 6.5.3.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 7.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.
- 7.2. O pagamento pelo fornecimentos, deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, da entrega, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 7.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

- 7.4. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.
- 7.6. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

7.7. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

8. DAS SANÇÕES

8.1.1. As licitantes e a adjudicatária, conforme o caso, que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.1.2. As sanções previstas nos subitens 8.1.1 "I" e 8.1.1. "III" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.1.3. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155/156 da Lei 14.133/2021, a licitante, conforme o caso, que:

8.1.3.1. Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual;

8.1.3.2. Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

8.1.3.3. Apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

8.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

8.1.3.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.3.6. Fraudar no curso da licitação.

8.1.4. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

8.1.5. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

8.1.5.1. Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser aplicada a quem cometer a infração de ser convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual.

8.1.5.2. Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser aplicada a quem cometer ao menos uma das infrações: a infração de desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação e/ou entregá-la fora do prazo.

8.1.5.3. Multa, de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a ser aplicada a quem cometer uma das infrações: apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021, cometer fraude fiscal e/ou fraudar no curso da licitação.

8.1.6. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

I. No cometimento da infração de: desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo: 1 mês;

- II. No cometimento da infração de: convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar o instrumento contratual : até 6 meses;
- III. No cometimento de quaisquer das infrações: apresentar declaração ou documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021, cometer fraude fiscal e/ou fraudar no curso da licitação: no mínimo, 12 meses.

8.1.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos no subitem 8.1.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II. Os danos resultantes da infração;
- III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.1.8. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente termo de referência, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação de empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no subitem 8.1.6. poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

8.1.9. A penalidade prevista no subitem 8.1.1 “III” será registrada no CADFOR.

8.1.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

8.1.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração.

8.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. Caso incorra em infrações administrativas, à CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- IV. Apresentar documentação falsa;
- V. Ensejar o retardamento da execução contratual;
- VI. Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no CONTRATO, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;
- VIII. Deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo;
- IX. Cometer fraude fiscal;

- X. Fraudar na execução do objeto contratual;
- XI. Fizer declaração falsa;
- XII. Não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado em contrato, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos no contrato.

8.2.2. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração, em especial o descumprimento das obrigações previstas.

8.2.3. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

I. Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser aplicada a quem deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo, bem como descumprir as obrigações da contratada;

II. Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, observado o valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)), no caso de não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado em contrato, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos no contrato;

III. Multa moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada em caso de ensejar o retardamento da execução contratual, verificada quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas nos itens das obrigações da contratada deste TR

IV. Se o atraso a que se refere o item anterior exceder a 30 (trinta) dias, equivaler-se-á à recusa à contratação, aplicando-se a multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, observado o mínimo de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) e o máximo de R\$ 6.000,00 (seis reais);

V. No caso de falha na execução do contrato :

a) Multa de até 10%, calculada sobre o valor global do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** reincidir, pelo mesmo motivo, em quaisquer das faltas puníveis com advertência;

a) Multa de 5% (cinco por cento) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, quando a contratada não cumprir as obrigações contratuais previstas nos itens das obrigações da contratada deste TR;

8.2.4. Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

I. No cometimento da infração de ensejar o retardamento da execução contratual ou deixar de entregar documentação exigida no contrato, ou entregá-la fora do prazo: 1 mês;

II. No cometimento da infração de não apresentar a garantia de execução contratual, no prazo assinalado em contrato, bem como não realizar a sua complementação ou renovação, nos casos previstos no contrato: até 6 meses;

III. No cometimento da infração de falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas no **CONTRATO**, inclusive as obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias: de 6 a 12 meses,

IV. No cometimento de quaisquer das infrações a seguir: apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178

da Lei 14.133/2021); cometer fraude fiscal; fraudar na execução do objeto contratual; ou fizer declaração falsa: no mínimo, 12 (doze) meses.

8.2.5. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Contrato, bem como dos prazos previstos no subitem anterior, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

- I. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- II. Os danos resultantes da infração;
- III. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- IV. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;
- V. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

8.2.6. Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Termo de Referência, e a data do registro de penalização administrativa no CADFOR-PE por condenação de empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

8.2.7. A penalidade prevista de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE será registrada no CADFOR.

8.2.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

8.2.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração.

8.2.10. A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro

8.2.11. Caso o valor a ser pago à **CONTRATADA** seja insuficiente para a satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2.12. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, a **CONTRATADA** será notificada para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

8.2.13. Decorrido o prazo previsto no **item anterior**, a **CONTRATANTE** encaminhará a multa para cobrança judicial.

8.2.14. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da **CONTRATANTE**.

Recife, 15 de setembro de 2026.

José Hélio Teixeira
Coordenador de Compras